



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

REQUERIMENTO N° _____, DE 2021
(Da Sra. Deputada Erika Kokay)

Apresentação: 07/06/2021 15:34 - CCULT

REQ n.50/2021

Requer a realização de audiência pública para discutir os avanços e ameaças na gestão do Patrimônio Arqueológico Brasileiro.

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos à Vossa Excelência, ouvido o plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para discutir os avanços e desafios da gestão do Patrimônio Arqueológico Brasileiro. Solicitamos sejam convidados:

- 1- **Prof. Dr. Ângelo Corrêa**, Presidente da Sociedade de Arqueologia Brasileira (SAB);
- 2- **Profa. Dra. Adriana Schmidt Dias**, Vice-Presidente da Sociedade de Arqueologia Brasileira (SAB) Representante Titular da SAB no Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN;
- 3- **Dra. Lívia Nascimento Tinôco**, Procuradora da República desde 2003. Graduada pela Universidade de Fortaleza, com especialização na área do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pela Universidade de Brasília e em Inteligência Estratégica pela Escola Superior de Guerra;
- 4- Representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) da área de gestão do patrimônio arqueológico;
- 5- Representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) da área de Licenciamento Ambiental;

JUSTIFICAÇÃO

O Patrimônio Arqueológico Brasileiro está protegido pela legislação brasileira, segundo dispõe a Constituição Federal (Artigos 20, 23, 24, 30, 215,



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217718859600>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

216), as Leis Federais de nº. 3.924/1961; 7.542/1986; 9.605/1998 (Capítulo 5, Seção 4); a Resolução do CONAMA nº. 001/1986 e, ainda, em Convenções Internacionais das quais o Brasil é signatário.

Por sua vez, cabe à Arqueologia o estudo dos objetos deixados por inúmeras sociedades que habitaram e habitam o território, visando à compreensão de suas transformações ao longo dos anos. Já os sítios arqueológicos, constituem bens protegidos pelo Decreto-Lei nº 25, de 1937 e pela Carta Magna de 1988, em seu artigo 216, que os reconhece como parte integrante do Patrimônio Cultural Brasileiro.

Atualmente, é o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) - autarquia federal vinculada hoje ao Ministério do Turismo -, que responde pela preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro e, assim pelo patrimônio arqueológico. É o IPHAN que autoriza e fiscaliza a realização de pesquisas arqueológicas no âmbito acadêmico e, de acordo com a Portaria Interministerial 060/2015, no âmbito do Licenciamento Ambiental: “De acordo com essa Portaria, compete ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) o licenciamento de atividades e obras com significativo impacto ambiental, de âmbito nacional ou regional, que consistem em grandes projetos de infraestrutura nos quais há risco de provocar impactos em mais de um Estado, nas atividades do setor de petróleo e gás na plataforma continental”¹.

De acordo com o próprio IPHAN, "nos últimos anos, a atividade de pesquisa arqueológica aumentou com os licenciamentos ambientais de projetos que causam alterações no solo e subsolo, em vários estrados brasileiros. Muitas obras - especialmente as de grande porte como a construção de rodovias, represas, ferrovias e outras obras de infraestrutura - podem produzir grande impacto no patrimônio arqueológico. Neste contexto, as pesquisas são necessárias para que seja verificada a existência de bens e/ou sítios arqueológicos nos locais onde as obras são realizadas"². Ainda, “mais de

¹ <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1755/>

² <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1698/>



* C D 2 1 7 7 1 8 8 5 9 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

90% dos projetos de prospecção e regaste arqueológicos no Brasil são oriundos do que se chama de arqueologia de contrato. Somente 10% são projetos vinculados diretamente à academia³.

Somente em 2020, mais de 4mil pesquisas arqueológicas foram realizadas no âmbito do Licenciamento Ambiental com autorização do IPHAN⁴. É a Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental (CNL) do IPHAN “responsável por representar e promover a articulação institucional do Instituto com os demais órgãos e entidades públicos envolvidos nos processos de licenciamento ambiental. A CNL também apoia e supervisiona as ações das Superintendências no que se refere à participação no processo de Avaliação de Impacto ao Patrimônio (AIP) acautelado em âmbito federal no Licenciamento Ambiental e atua como instância recursal interna. Além disso, a CNL coordena e propõe diretrizes para a implementação de política nacional para a proteção de bens culturais acautelados pela legislação federal sob a responsabilidade da União, do Distrito Federal, estados e municípios, de forma articulada com os Departamentos e as Superintendências.”⁵.

Sobre o patrimônio arqueológico em geral, ou seja, também no âmbito das pesquisas acadêmicas, atendendo à necessidade de fortalecimento institucional da área de gestão do patrimônio, foi criada o Centro Nacional de Arqueologia (CNA) - como Unidade Especial e integrante do Comitê Gestor do IPHAN-, normatizada pelo Decreto nº 6.844, de 07 de maio de 2009.

Desde então, cabe ao CNA/IPHAN “a elaboração de políticas e estratégias para a gestão do Patrimônio Arqueológico Brasileiro, a modernização dos instrumentos normativos e de acompanhamento das

3 <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rap/article/view/8646080>

4 De acordo com o documento “INDICADORES NACIONAIS DO LICENCIAMENTO NO IPHAN – 2020”, elaborado pela Coordenação Nacional de Licenciamento do IPHAN disponível em https://sei.iphan.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-

UrE5SZVKHSekVb34XifW4yV4qsLsAMWJu2zeYmvNO4GWken4YmPwyqyTqWkXyuh15jz6U3J3KkElff3CZhSSBmMJPv

5 <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1756/>



* CD217718859600 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

pesquisas arqueológicas que, em duas décadas, aumentaram de cinco para quase mil ações por ano.

Entre as principais atividades do Centro estão o desenvolvimento de ações de acautelamento (tombamento e proposição de medidas diversas para a proteção e valorização do patrimônio arqueológico); a autorização e a permissão para realização de pesquisas arqueológicas, o acompanhamento e fiscalização dessas pesquisas; e a implementação de diversas ações de socialização do patrimônio arqueológico”.

“Considerando que o IPHAN é o único responsável pela emissão de portarias que permitem a realização das pesquisas arqueológicas e, bem como, pela fiscalização da qualidade científica dessas pesquisas e que cabe ao próprio IPHAN atestar a qualidade desses projetos;”⁶

“Considerando que é por meio do Centro Nacional de Arqueologia (CNA) que o IPHAN faz a gestão de todo o patrimônio arqueológico brasileiro, tanto o patrimônio conhecido, ou seja, os sítios arqueológicos cadastrados, como o patrimônio que ainda não foi descoberto e que, a cada ano, é evidenciado por pesquisas arqueológicas acadêmicas e realizadas no âmbito do Licenciamento ambiental. Nada acontece no Brasil em relação ao patrimônio arqueológico sem o envolvimento do IPHAN, inclusive medidas compensatórias quando há destruição e dano ao patrimônio arqueológico.”

Considerando que o cargo de coordenação geral do CNA/IPHAN está vago e sendo preenchido “provisoriamente” por uma advogada desde a exoneração de um arqueólogo no final de março de 2019;

Considerando que, em 10/04/2020, a Justiça Federal condenou o IPHAN a alimentar, atualizar e modernizar o Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos (CNSA), no que diz respeitos aos sítios arqueológicos terrestres e subaquáticos de todo o país;

Considerando parecer do próprio Ministério Público Federal, segundo o qual “a falta de atualização do Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos

⁶ <https://www.sabnet.org/> - Ref. Ofício SAB n. 019/2021 – SAB.



* CD217718859600 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(CNSA), instituído pela Lei 3.924 de 1961, tem causado problemas em todo Brasil no que se refere à proteção dos sítios arqueológicos no momento de concessão de licenças ambientais. Pela inconsistência dos dados apresentados no sistema, os órgãos federais e estaduais não têm feito consultas regulares à plataforma nacional para verificar se as áreas de interesse arqueológico coincidem com a área das atividades de empreendimentos a serem licenciados por eles.

“Considerando que o CNSA é a ferramenta básica e essencial para a adequada gestão do Patrimônio Arqueológico Brasileiro. A sociedade brasileira tem seu direito assegurado por lei de conhecer seu patrimônio cultural. O Ministério Público, pesquisadoras/es, estudantes precisam de dados atualizados, disponíveis sem dificuldade, sobre os sítios arqueológicos nacionais;”

“Considerando que a manutenção do CNSA atualizado e com informações condizentes com os milhares de sítios arqueológicos já descobertos em território brasileiro significa garantir sua preservação. Em relação a esse ponto, a ação do Ministério Público Federal alegava que a “omissão da autarquia em regularizar o funcionamento do cadastro desses bens, acabou por estimular o descompromisso dos órgãos ambientais e dos empreendedores no que se refere à necessária consulta prévia à autarquia como condição para a expedição de licenças ambientais, tal qual exigido pela legislação, no interesse da proteção dos sítios arqueológicos, situação que se verifica em todo o território nacional”.

Considerando, por fim, a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Cultura, no dia 16/04/2021, sobre a situação do patrimônio histórico e artístico nacional, oportunidade em que os debatedores manifestaram grande preocupação com a inexistência de políticas públicas para o setor e a urgência de ações governamentais, inclusive garantia de orçamento, para o devido cumprimento dos normativos legais e constitucionais no que tange à promoção, proteção e valorização do patrimônio, bem como os





CÂMARA DOS DEPUTADOS

desafios para a implementação da Política de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, apresentamos este requerimento para discutir os avanços e desafios da gestão do Patrimônio Arqueológico Brasileiro.

Apresentação: 07/06/2021 15:34 - CCULT

REQ n.50/2021

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217718859600>



* C D 2 1 7 7 1 8 8 5 9 6 0 0 *